



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/21

Processo nº 86.487

Jundiaí, 24 de maio de 2021.

A Câmara Municipal de Jundiaí comunica que fará realizar no endereço sito à Rua Barão de Jundiaí, nº 128 - Jundiaí-SP, no próximo dia **14 de junho de 2021**, às **09:00 horas**, sessão pública para recebimento das propostas referentes ao Pregão Presencial nº 01/21, conduzida pelos Pregoeiros e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 4258/21, para aquisição de equipamentos de informática (storage, switch e nobreaks).

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Ato nº 574/08 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, por este Pregão Presencial, seus elementos constitutivos e demais textos legais cabíveis.

1 - MODALIDADE E OBJETO

1.1. A licitação será realizada na modalidade pregão presencial, tipo menor preço **total por lote**, tendo como objeto a **aquisição de equipamentos de informática (storage, switch e nobreaks)**, conforme Descritivo Técnico contido no **Anexo I**, deste edital de pregão, onde constam os detalhes técnicos dos equipamentos e seus quantitativos.

1.2. O valor total estimado do referido certame é de R\$ 399.628,06 (trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e vinte e oito reais e seis centavos), subdividido nos seguintes valores estimados, conforme lotes de aquisição a saber:

LOTE 01 – Storage – R\$ 227.600,06 (duzentos e vinte e sete mil, seiscentos reais e seis centavos);

LOTE 02 – Switch – R\$ 151.048,00 (cento e cinquenta e um mil e quarenta e oito reais);

LOTE 03 – Nobreaks – R\$ 20.980,00 (vinte mil, novecentos e oitenta reais);



(Pregão Presencial nº 01/21 – fls. 2)

1.3. O objeto deverá ter a garantia expressa em meses, contra eventuais defeitos de fabricação, em conformidade com o descritivo contido no **Anexo I**, de acordo com cada Lote de equipamentos e respectivos itens.

1.4. A contratada será responsável pelo **fornecimento, instalação (para os itens dos LOTES 01 e 02) e entrega, relativo ao LOTE 03 vencedor**, no endereço retro especificado, de todo e qualquer material, peças e acessórios relativos à aquisição dos equipamentos descritos no **Anexo I**, devendo declarar, em conjunto com sua proposta comercial, que todo o equipamento que será fornecido possui a garantia solicitada, devendo ser expressa em meses conforme o requerido no descritivo técnico, bem como que são produtos novos, originais de fábrica, não sendo, em hipótese alguma, produtos reformados, reciclados, reconicionados, ou similares.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições do credenciamento.

2.1.1. Não será permitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio e ainda daquelas que estejam cumprindo suspensão temporária ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

2.2. É facultado ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública, pelas licitantes.

2.3. Todos os documentos apresentados deverão ser originais, cópia autenticada, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, podendo o pregoeiro, ainda, solicitar a exibição dos originais para conferência de qualquer documento.

2.3.1. As cópias de documentos de habilitação deverão estar autenticadas antes de serem contidas no respectivo envelope, não sendo aceito que a licitante solicite durante a sessão pública ou posteriormente, a conferência das cópias e respectivos originais.

2.3.2. No caso de autenticação de documentos pela Equipe de Apoio, as licitantes deverão apresentar os documentos para o citado fim até 02 (dois) dias úteis antes da data para a realização da sessão pública, no mesmo local e horário definidos no preâmbulo deste edital.



(Pregão Presencial nº 01/21 – fls. 3)

2.3.3. O horário para autenticação dos documentos pela Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32, da Lei Federal 8.666/93, quando necessário, será das 09:00 às 12:00 horas diariamente, até 02 (dois) dias úteis antes da realização da sessão pública. Em virtude da pandemia, será necessário agendamento prévio para a autenticação, através dos telefones (11) 4523-4555 e (11) 4523-4556.

2.4. Para os documentos disponibilizados via internet e cuja autenticidade deverá ser verificada através de consulta ao site correspondente, serão aceitas cópias simples.

2.5. Não serão efetuadas autenticações durante a sessão pública, salvo exceções autorizadas pelo pregoeiro, consideradas de rápida solução.

2.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

2.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

2.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, será realizado o credenciamento do interessado ou seu representante legal. Para tanto, obrigatoriamente, o participante deverá estar munido dos documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia, bem como apresentar os documentos a seguir:

3.1.1. Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo da gerência da sociedade, ou ato constitutivo consolidado, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando sua capacidade jurídica.



(Pregão Presencial nº 01/21 – fls. 4)

3.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, ou carta de credenciamento, todos com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado, conforme o caso, de um dos documentos citados no subitem 3.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3. Declaração de ciência e cumprimento de todos os requisitos de habilitação constantes desse edital, conforme modelo presente no **Anexo II**.

3.1.4. Declaração de inexistência de impedimento legal contra a licitante, conforme o modelo do **Anexo III**.

3.1.5. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme **Anexo IV**.

3.1.6. Declaração de enquadramento de ME ou EPP para exercício do direito de preferência, sob as penas da lei, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa ou pelo contador, demonstrando que se constitui, atualmente, em ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, conforme modelo contido no **Anexo VII**.

3.1.6.1. A falta da declaração de enquadramento, citada neste item, devidamente assinada pelo representante **legal ou contador** ou em conjunto não impedirá o credenciamento da licitante, porém não usufruirá das vantagens legais.

3.1.7. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou conferido por servidor da administração, inclusive o Pregoeiro ou membro da equipe de apoio no decorrer da sessão desta licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados os respectivos prazos de validade.

3.1.7. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do licitante no certame. Neste caso, o portador dos envelopes poderá assistir apenas como ouvinte, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que, quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

3.2. Será admitido **somente um representante** credenciado para cada licitante.



(Pregão Presencial nº 01/21 – fls. 5)

3.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.4. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

3.5. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de Processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, através da análise da documentação acima especificada, que deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Os envelopes “1 - PROPOSTA DE PREÇO” e “2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados fechados, lacrados, com a identificação da licitante e endereçados da seguinte forma:

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/21
RAZÃO SOCIAL / FIRMA / DENOMINAÇÃO DA LICITANTE
ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/21
RAZÃO SOCIAL / FIRMA / DENOMINAÇÃO DA LICITANTE
ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.2. O prazo máximo para protocolo dos envelopes com as propostas será às **09:00 horas do dia 14 de junho de 2021**, sendo que, após este horário, não será admitido o protocolo de envelopes para a participação de qualquer licitante.

4.2.1. Atenção quanto ao protocolo dos envelopes de forma a anteceder o horário estipulado, a fim de evitar aglomerações de participantes no último minuto que possam causar a perda do horário.

4.3. As propostas deverão ser apresentadas impressas em uma via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos que possam comprometer sua interpretação, datadas e assinadas pelo representante legal ou procurador, juntando-se procuração.

4.4. Encerrada a etapa de credenciamento e recebidos os envelopes, o Pregoeiro procederá abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇO.



(Pregão Presencial nº 01/21 – fls. 6)

5 - DO ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta de preço deverá conter, necessariamente, os seguintes dados:

a) Nome da licitante, endereço, CNPJ, inscrição estadual e municipal, número do processo licitatório e do pregão;

b) Descrição **clara e detalhada dos equipamentos e seus quantitativos**, para cada lote proposto, em conformidade com as especificações técnicas que constam do **Anexo I** deste edital, contendo dados suficientes para a perfeita identificação do item ofertado, tais como a ficha técnica (catálogo) de cada equipamento onde conste: marca, modelo, quantidade, especificações técnicas, foto ou desenho do equipamento e termos de garantia;

c) Declaração de que os equipamentos (lotes 01, 02 ou 03), são de fabricação própria ou fabricação de terceiros, os quais estarão garantidos quanto a assistência técnica e materiais de reposição, sendo que serão entregues os manuais ou catálogos de manutenção/operação, bem como que serão executadas as condições e prazos de atendimentos relativos à garantia e solução de eventuais defeitos de fabricação, em conformidade com as condições requisitadas no **Anexo I**;

d) Preço total para cada lote ofertado, considerando o fornecimento de todos os equipamentos, contendo todas as peças e acessórios necessários, bem como preço global da proposta, em moeda nacional corrente, com duas casas decimais após a vírgula, sem previsão de reajuste ou qualquer encargo financeiro;

e) Declarar os prazos de garantia expressos em meses (LOTE 01 E 02, de 60 (sessenta) meses e 24 (vinte e quatro) meses para o LOTE 03), contra eventuais defeitos de fabricação, **para cada item ofertado conforme descritivo contido no Anexo I**, a partir da data de emissão da nota fiscal, excluindo-se os danos provocados por uso inadequado do equipamento, bem como declarar que os equipamentos são novos, ou seja, de primeiro uso, originais de fábrica, **não sendo, em hipótese alguma**, produtos reconicionados, reciclados, reformados, ou similares;

f) Declarar que está incluído no preço proposto as despesas de frete, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para a **entrega total do objeto no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato**, no prédio da Câmara Municipal de Jundiaí;

g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da data da sessão;

h) A proposta deve estar assinada pela licitante ou seu representante legal.



(Pregão Presencial nº 01/21 – fls. 7)

5.2. Caso a proposta de preços esteja em desacordo com as especificações do Edital, mas com irregularidades/vícios sanáveis, ou seja, casos de erros formais, poderão, a critério do Pregoeiro, ser readequadas/sanadas, após o momento da abertura dos invólucros, desde que não sejam alterados quaisquer valores unitários propostos, com o intuito de ampliar a disputa.

6 - DO ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Conforme item 4.4 retro citado, o envelope de documentos de habilitação deverá conter, necessariamente, a cópia autenticada ou original dos seguintes documentos:

6.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Certidão de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores expedido pela Junta Comercial;
- c) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Os documentos constantes nas alíneas “a” e “b” acima não precisarão constar do envelope 2 quando apresentados no credenciamento.

6.1.2. Quanto à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;
- b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da Unidade Administrativa da sede da licitante (Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários e imobiliários, expedido pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade na data de apresentação da proposta;



(Pregão Presencial nº 01/21 – fls. 8)

g) Considerando o disposto no artigo 195, §3º, da Constituição Federal e no artigo 2º da Lei Federal nº 9.012/95, obrigando-se a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Câmara Municipal, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou o documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação, caso as certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada;

6.1.2.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da Microempresa ou empresa de pequeno porte enquadráveis no art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, fica concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

6.1.2.2. A prova da condição de Microempresa ou empresa de pequeno porte compete ao licitante. A não regularização fiscal ou sua comprovação, conforme previsto no subitem anterior, implica na decadência do direito a contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos dispostos no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/06.

6.1.3. Quanto à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou de Execução Patrimonial expedida pelos Cartórios Distribuidores da sede da Licitante, com validade na data de apresentação da proposta;

b) Balanço Patrimonial do último exercício social, assinado pelo contador da licitante, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

c) A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através dos seguintes índices contábeis, utilizando-se informações extraídas do Balanço Patrimonial:

c.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1,00.

c.2) Índice de Endividamento Geral (IEG) menor ou igual a 0,50.

6.1.4. Quanto à regularidade trabalhista:

a) Declaração de regularidade em observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **Anexo V**.



(Pregão Presencial nº 01/21 – fls. 9)

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), nos termos do Título VII - A da CLT (art. 642 - A) c.c art. 29, V, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.5. Quanto à qualificação técnica:

6.1.5.1. Certidão ou atestado, **somente para proponentes dos lotes 01 (storage) e 02 (switch)**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com os quais o licitante manteve ou mantém contrato pertinente ao objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos, nos termos do que dispõe o art. 30, da Lei federal nº 8.666/93.

6.1.5.2. Será considerada compatível a execução de 50% do objeto semelhante ao licitado, permitida a somatória dos atestados ou certidões, em consonância com a Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.2. As certidões deverão estar com a data de validade em vigor e, não havendo data de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias da data de apresentação do mesmo, exceto para atestados ou declarações de capacidade técnica.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1. Não será permitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio e ainda daquelas que estejam cumprindo suspensão temporária ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

7.2. Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial e, ainda, que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Se a documentação para habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, exceto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte que terão até **05 (cinco dias úteis)** para demonstrar tal regularidade, nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

7.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



(Pregão Presencial nº 01/21 – fls. 10)

8.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.2. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos critérios abaixo:

- a) Seleção da proposta com menor preço global e das propostas que apresentarem preços em até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não existindo no mínimo 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.

8.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, iniciando por aquele que apresentou maior preço seguido dos demais em ordem decrescente de valor, decidindo por meio de sorteio caso haja empate de preços.

8.3.1. A primeira licitante sorteada figurará em primeiro lugar na ordenação de lances e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

8.3.2. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda dar prosseguimento ao Pregão, hipótese que obrigatoriamente deverá decidir motivadamente pela negociação, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

8.3.3. Após o encerramento da etapa competitiva, havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito a preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para oferecer proposta.

8.3.4. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da



(Pregão Presencial nº 01/21 – fls. 11)

convocação do Pregoeiro, ocorrerá preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

8.3.5. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme artigo 45, § 2º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

8.4. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da licitante dessa etapa, mantendo-se o último preço apresentado para fins de classificação das propostas.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do item 12 deste Edital.

8.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, de R\$ 100,00 (cem reais), aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

8.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, inclusive pela média estimativa advinda da pesquisa de preços realizada pela Câmara Municipal de Jundiaí, coerentes com a aquisição do objeto ora licitado.

8.10.2. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgados necessários.

8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo os documentos para habilitação de seu autor.

8.11.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão final sobre a habilitação, inclusive mediante:



(Pregão Presencial nº 01/21 – fls. 12)

- a) substituição e apresentação de documentos se disponíveis no momento; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informação.

8.11.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, devendo ser anexados nos autos todos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.11.3. A eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos para fins de verificação da validade dos documentos mencionados nos itens 8.11.1 e 8.11.2 deste Edital até o final do expediente, ensejará a suspensão da sessão do pregão, a qual deverá ter nova data agendada para a retomada dos trabalhos.

8.12. Constatado o atendimento dos requisitos para habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições para habilitação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda aos requisitos para habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até o penúltimo dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2. Não será admitida a impugnação do edital por via e-mail, exceto pedidos de esclarecimentos, que poderão ser encaminhados via e-mail com a petição em forma de anexo.

9.3. A solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório do Pregão será dirigida ao Pregoeiro, por petição escrita, a qual será protocolizada, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.5. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será tornada pública no seguinte site: <http://www.jundiai.sp.leg.br> – no link licitações, sendo da responsabilidade dos interessados **acompanhar todas** as publicações.



(Pregão Presencial nº 01/21 – fls. 13)

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo os interessados fundamentá-las por escrito, no prazo de 03 (três) dias corridos.

10.2. Serão admitidas as razões e contrarrazões de recursos presencialmente ou por e-mail.

10.2.1. O licitante que optar pelo protocolo de razões ou contrarrazões de recurso via e-mail deverá obrigatoriamente enviá-las até as 18 h do último dia do prazo, nos termos deste edital, exclusivamente para o endereço protocolo@jundiai.sp.leg.br, não sendo admitido o recebimento por qualquer outro endereço.

10.2.2. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações – Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Jundiaí, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

11- DO RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

11.1. Após a emissão do Termo de Homologação, a licitante vencedora será convocada para a assinatura do Contrato (**Anexo VI**), com prazo de até 3 (três) dias corridos a partir da convocação.



(Pregão Presencial nº 01/21 – fls. 14)

11.1.1. O não comparecimento no prazo caracteriza a recusa injustificada do adjudicatário, o que levará à convocação dos licitantes remanescentes, em ordem de classificação, para assinatura do contrato nas mesmas condições do primeiro colocado, além do adjudicatário ser penalizado conforme previsto neste Edital e pela lei de licitações.

11.2. A partir da data de assinatura do contrato **correrá o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos para a entrega dos equipamentos ou produtos**, no prédio da Câmara Municipal, sob pena de aplicação das penalidades dispostas nesse Edital, bem como das penalidades legais cabíveis.

11.2.1. O prazo de entrega e instalação acima previsto poderá ser prorrogado a critério da Câmara Municipal, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e documentada quanto a eventuais ocorrências notoriamente imprevisíveis que justifiquem qualquer tipo de atraso.

11.3. Somente em circunstâncias excepcionais, por motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal, poderá ser prorrogado o prazo de entrega total do objeto.

11.4. Após a conferência da compatibilidade entre o objeto entregue com relação ao Descritivo Técnico (**Anexo I**) integrante deste Edital, o autor do projeto (**Anexo I**), em conjunto com o Diretor Administrativo da Câmara Municipal, emitirão Termo de Aceite e recebimento integral do objeto.

11.5. A emissão do Termo de Aceite não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificadas posteriormente, garantindo-se à Câmara Municipal de Jundiá as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

11.6. O pagamento será efetuado à Contratada, em até 10 (dez) dias a contar da data da expedição do Termo de Aceite e, concomitante apresentação, pela Contratada, da documentação fiscal (Nota Fiscal).

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. A licitante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jundiá pelo prazo de até 05 (cinco) anos (pena de suspensão), ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, assim como aquele que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Poder Público federal, estadual, distrital e municipal por até 05 (cinco) anos (pena de impedimento).



(Pregão Presencial nº 01/21 – fls. 15)

12.2. A não entrega do objeto nas condições previstas no Edital, dentro do prazo determinado acarretará a cobrança de multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor total contratual, até que haja a entrega definitiva do objeto.

12.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em entregar o objeto no prazo estabelecido pela Câmara Municipal pode caracterizar o descumprimento total da obrigação assumida acarretando a rescisão contratual, sujeitando-a à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta.

12.4. A não execução dos reparos nos produtos ou serviços, pela assistência técnica, durante o prazo de garantia, nas condições previstas no edital, dentro do prazo determinado, acarretará a cobrança de multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor total contratual, caso a contratada não apresente solução para regularizar a assistência técnica e sanar o defeito.

12.5. Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Câmara Municipal e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de as demais classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

12.6. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, vinculam as partes para todos os fins legais e de direito.

13.2. A apresentação de propostas pelas licitantes indica que possuem pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus Anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades da aquisição, objeto desta licitação, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

13.3. É facultado ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública, pelas licitantes.

13.4. Esta licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.



(Pregão Presencial nº 01/21 – fls. 16)

13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.7. Não havendo expediente na Câmara Municipal ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

13.10. O Edital encontra-se disponível no site <http://www.jundiai.sp.leg.br> e, também, poderá ser retirado em cópia impressa na Câmara Municipal de Jundiaí.

13.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

13.12. A adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

13.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

13.14. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Jundiaí - Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja.

13.15. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não foram abertos, ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, no Setor de Licitações da Câmara, após a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Vencido o prazo estipulado e sem a retirada pelo interessado os documentos serão fragmentados.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/21

Processo nº 86.487

ANEXO I - DESCRITIVO TÉCNICO

E

INFORMAÇÕES TÉCNICAS CORRELATAS

- **LOTE 01 – PÁGINA 01;**
- **LOTE 02 – PÁGINA 05;**
- **LOTE 03 – PÁGINA 15.**

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

1) NOME: Ana Paula Crepaldi Bueno
Cargo: Assessora de Informática

2) NOME: Evaldo Hilário Corrêa
Cargo: Assessor de Informática



(Anexo I – Termo de Referência – Pregão Presencial nº 01/21 – fls. 01)

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/21

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de storage (unidade de armazenamento) e equipamento de gerenciamento de switch gerenciável e nobreaks, com garantia de funcionamento on-site pelo período de 60 (sessenta meses) para os equipamentos do LOTE 01 e LOTE 02, e garantia de 24 (vinte e quatro meses) para os equipamentos do LOTE 03, visando atender as demandas dos setores internos desta Edilidade.

2. JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Jundiaí conta com uma complexa estrutura computacional que garante o cumprimento de sua missão e demanda dos gestores do segmento de tecnologia da informação, especial atenção ao ambiente tecnológico em um nível que propicie o bom desempenho das atividades de seu corpo funcional. Ao longo dos anos temos investido em recursos de tecnologia da informação, de forma a assegurar o desempenho de nossas atividades institucionais, possibilitando o tratamento de um grande e variado conjunto de informações. A evolução da complexidade de demandas e soluções inerentes às atividades desta Edilidade, exige uma adequação e constante atualização das medidas que visam proteger e assegurar a qualidade e desempenho dos serviços prestados.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

LOTE 01

ITEM 01 - STORAGE - “UNIDADE DE ARMAZENAMENTO NAS”

QUANTIDADE: 1 (UM)

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

Equipamento de armazenamento de dados “NAS – STORAGE”

GABINETE

- Gabinete tipo rack com altura de, no máximo, 2U original do fabricante do equipamento;



(Anexo I – Termo de Referência – Pregão Presencial nº 01/21 – fls. 02)

- Deverá acompanhar kit de trilhos com gerenciador de cabos para montagem em rack de 19 polegadas;

PROCESSADOR:

Dois processadores com as seguintes características ou superiores:

- Tecnologia de no mínimo oito núcleos físicos;
- Clock mínimo de 2.1 ghz, suportar frequência turbo de no mínimo 3.2 ghz;
- Deverá possuir no mínimo 16 threads;
- Cache de no mínimo 11 mb;
- Litografia mínima de 14nm;

MEMÓRIA:

- Deverá possuir mínimo de 32 GB de memória;

SISTEMA OPERACIONAL:

- Microsoft Windows Storage Server 2016 Standard Edition

DISCO RÍGIDO:

- Os discos deverão ser distribuídos em maior número na parte frontal do equipamento, onde ficarão os dados, e o restante poderão ser distribuídos nos compartimentos intermediários e traseiro (para o SO).
- Os discos rígidos de SO devem estar sempre no RAID 1.
- As unidades de disco rígido de dados devem ser configurados de fábrica no RAID 5 (no mínimo 6 unidades de disco rígido).
- Deve haver ao menos **2 (dois) discos rígidos SAS de 2,5", de 300 GB cada, ou superior**, 10.000 RPM, para o SO, com conector automático, inclusos com o equipamento.
- O subsistema de armazenamento, após a plena instalação e configuração, deverá possuir **60 TB** de armazenamento bruto, composto de **6 (seis) discos rígidos de 10TB**, NL-SAS de 3,5", Hot-swap, 12 Gbit/s, 7.200 RPM, para os dados, com conector automático, inclusos com o equipamento
- Possuir capacidade de extensão de armazenamento para no mínimo 190TB.



(Anexo I – Termo de Referência – Pregão Presencial nº 01/21 – fls. 03)

CONEXÕES:

- Deverá possuir duas portas 10GbE SFP+ e duas portas 1GbE Base-T;
- Energia: PSU redundante hot-plug de 750 W

GERENCIAMENTO:

- Console remota, inclusive no modo gráfico devendo permitir acesso a teclado, mouse e monitor;
- Servidor http e https;
- Configuração automática por ip via dhcp / dns / wns;
- Suporte a autenticação por active directory;
- Deve possuir conector exclusivo, não sendo este nenhuma das interfaces de rede solicitada;
- Plug-in Java RDP nativo ou interface de gerenciamento do Windows Server

RECURSOS DE GERENCIAMENTO DE DADOS:

- Desduplicação de dados com compactação, FCI (File Classification Infrastructure, Infraestrutura de classificação de arquivos), FSRM (File Server Resource Manager, Gerenciador de recursos de servidor de arquivos)
- Suporte a NFS, VSS e iSCSI

INSTALAÇÃO:

A Contratada deverá implantar/installar a solução e ainda dispor à Contratante, documentação do projeto com transferência de conhecimento.

OUTROS ITENS:

- O equipamento deverá vir acompanhado dos respectivos catálogos, manuais e de todos os periféricos instalados e cabos necessários ao funcionamento do conjunto;
- Deve atender rigorosamente a todas as especificações técnicas obrigatórias



(Anexo I – Termo de Referência – Pregão Presencial nº 01/21 – fls. 04)

MECANISMO DE RECUPERAÇÃO E DRIVERS:

- Os drivers devem estar disponíveis para download no site do fabricante do equipamento, em caso de posterior recuperação;

GARANTIA:

- Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de 60 (sessenta) meses;
- Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
- A CONTRATADA deve possuir Central de Atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (ON-SITE) ou na impossibilidade, no centro de manutenção da CONTRATADA;
- Para todo o conjunto envolvendo reposição de peças e mão-de-obra, sendo 05 (cinco) dias na semana e 8 (oito) horas por dia no local, realizada pelo fabricante ou autorizada que possua contrato firmado com o fabricante;
- O prazo para o início do atendimento técnico não deverá ultrapassar 02 (dois) dias úteis da abertura do chamado e concluído em até 05 (cinco) dias úteis;
- Caso a contratada não finalize o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da contratante, a contratada deverá disponibilizar equipamento de backup, com características e capacidades iguais ou superiores ao item substituído;

MODELO DE REFERÊNCIA: DELL NX3240 OU SIMILAR



(Anexo I – Termo de Referência – Pregão Presencial nº 01/21 – fls. 05)

LOTE 02

ITEM 01

1.1 – EQUIPAMENTO DE REDE – “SWITCH DE CORE SFP+”

QUANTIDADE: 1 (UM)

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Deverá ser fornecido switch, novo e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.
- Deve possuir, no mínimo, 16 portas 10 Gigabit Ethernet com slots SFP+;
- Todas as 16 portas devem operar simultaneamente em conjunto com o módulo de uplink.
- Deve suportar no mínimo 08 portas 10Gb SFP+ ou 02 portas 40Gb QSFP+ através de substituição de módulos, sem troca de equipamento;
- Deve ser **fornecido com no mínimo 10 (dez) transceivers** 1000Base Gigabit Ethernet (1000BaseSx) com conectores SC ou LC, os transceivers devem ser do mesmo fabricante do Switch;
- Deve possuir capacidade de associação das portas de acesso em grupo de, no mínimo, 8 (oito) portas, formando uma única interface lógica com as mesmas facilidades das interfaces originais, compatível com a norma IEEE802.3ad LACP.
- Deve ser possível criar pelo menos 16 grupos LACP.
- Deve possibilitar a configuração dinâmica de portas por software, permitindo a definição de portas ativas/inativas.
- Deve implementar VLANs por porta.
- Deve implementar VLANs compatíveis com o padrão IEEE 802.1q.
- Deve implementar mecanismo de seleção de quais VLANs serão permitidas através de trunk 802.1q.
- Deve ser permitida a configuração dessa seleção de forma dinâmica.
- Deve possuir porta de console para ligação direta de terminal RS-232 para acesso à interface de linha de comando;
- Poderá opcionalmente ser fornecida porta de console com interface USB;
- Deve possuir porta Ethernet 10/100 Base-T dedicada para gerenciamento out-of-band;
- Deve possuir porta USB compatível com flash drives, para cópias de arquivos de configuração e arquivos de sistema operacional.



(Anexo I – Termo de Referência – Pregão Presencial nº 01/21 – fls. 06)

FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- Deve possuir fonte de alimentação redundante interna AC bivolt, com seleção automática de tensão (na faixa de 100 a 240V) e frequência (de 50/60 Hz).
- As fontes deverão possuir alimentação independente, a fim de permitir a sua conexão a circuitos elétricos distintos.
- Deve permitir troca da fonte redundante sem interrupção do funcionamento do switch.
- Deve suportar balanceamento de carga entre as fontes de alimentação redundantes, as fontes devem ser dimensionadas para permitir o completo funcionamento do switch com apenas 1 (uma) fonte.
- Deve possuir unidade de ventilação redundante e que permita substituição em caso de falha, sem necessidade da troca do switch.

DIMENSÕES

- Deve permitir ser montado em rack padrão de 19 (dezenove) polegadas, incluindo todos os acessórios necessários.

VISUALIZAÇÃO

- Possuir LEDs para a indicação do status das portas e atividade, além de duplex.

GERENCIAMENTO

- Implementar os padrões abertos de gerência de rede SNMPv1 (RFC 1157), SNMPv2 (RFC 1901 a 1907) e SNMPv3 (RFC 2273 a 2275)
- Deve implementar pelo menos os seguintes níveis de segurança para SNMP versão 3:
 - a. Sem autenticação e sem privacidade (noAuthNoPriv);
 - b. Com autenticação e sem privacidade (authNoPriv);
 - c. Com autenticação e com privacidade (authPriv) utilizando algoritmo de criptografia AES 256-bit;
- Possibilitar a obtenção da configuração do equipamento através do protocolo SNMP.
- Deve possuir armazenamento interno das mensagens de log geradas pelo equipamento, devendo armazenar pelo menos as 500 últimas mensagens.
- Deve possuir capacidade de exportar as mensagens de log geradas pelo equipamento para um servidor syslog externo.
- Deve permitir o controle da geração de traps SNMP, possibilitando definir quais tipos de alarmes geram traps.
- Deve implementar nativamente 4 grupos RMON (History, Statistics, Alarms e Events).



(Anexo I – Termo de Referência – Pregão Presencial nº 01/21 – fls. 07)

- Deve implementar os protocolos LLDP (IEEE 802.1AB) e LLDP-MED.
- Deve estar totalmente integrado em todas as suas funcionalidades com legado existente.
- Deve suportar a coleta de informações de fluxos Layer 2, IPv4 e IPv6 através de IPFIX, NetStream ou NetFlow.
- Deve coletar informações referentes a 100% dos pacotes que trafegam no equipamento;
- Deve possuir no mínimo 500.000 entradas netflow (FNF) em hardware;

FACILIDADES

- Deve implementar Telnet para acesso à interface de linha de comando.
- Deve permitir a atualização remota do sistema operacional e arquivos de configuração utilizados no equipamento via interfaces ethernet.
- Deve ser configurável e gerenciável via GUI (graphical user interface), CLI (command line interface), SNMP, Telnet, SSH, HTTP e HTTPS com, no mínimo, 5 sessões simultâneas e independentes.
- Deve permitir a atualização de sistema operacional através do protocolo TFTP ou FTP, e cópia segura e autenticada através de SCP (Secure Copy Protocol).
- Deve suportar protocolo SSH para gerenciamento remoto, implementando pelo menos o algoritmo de encriptação de dados 3DES.
- Deve permitir que a sua configuração seja feita através de terminal assíncrono.
- Deve permitir o armazenamento de sua configuração em memória não volátil, podendo, numa queda e posterior restabelecimento da alimentação, voltar à operação normalmente na mesma configuração anterior à queda de alimentação.
- Deve possuir ferramentas para depuração e gerenciamento em primeiro nível, tais como debug, trace, log de eventos.
- Deve permitir o espelhamento da totalidade do tráfego de uma porta, de um grupo de portas e de VLANs para outra porta localizada no mesmo switch e em outro switch do mesmo tipo conectado à mesma rede local.
- Deve ser possível definir o sentido do tráfego a ser espelhado de acordo com as seguintes opções:
 - a. somente tráfego de entrada.
 - b. somente tráfego de saída.
 - c. ambos simultaneamente.
- Deve permitir o espelhamento do tráfego de portas que residem em um dado módulo para uma porta que reside em módulo diferente do switch.
- Devem ser suportadas pelo menos duas sessões simultâneas de espelhamento.



(Anexo I – Termo de Referência – Pregão Presencial nº 01/21 – fls. 08)

- O espelhamento não pode interferir no funcionamento normal do equipamento.
- Deve ser fornecido com documentação técnica e manuais que contenham informações suficientes para possibilitar a instalação, configuração e operacionalização do equipamento.
- Deve implementar funcionalidade de separação do tráfego de voz e dados em uma mesma porta de acesso (Voice VLAN), sem a necessidade de utilização de 802.1q.
- Deve responder a pacotes para teste da implementação dos níveis de serviço especificados (SLA).
- Deverão ser suportadas no mínimo as seguintes operações de teste:
 - a . ICMP echo;
 - b. TCP connect (em qualquer porta TCP do intervalo 1-50000 que o administrador especifique).
 - c. UDP echo (em qualquer porta UDP do intervalo 1-50000 que o administrador especifique).
- d. O switch deve suportar pelo menos 5 (cinco) destas operações de testes simultaneamente.

PROTOCOLOS

- Deve implementar o protocolo NTPv3 e NTP v4 (Network Time Protocol, versão 3 e versão 4).
- Deve ser suportada autenticação entre os peers.
- Implementar DHCP Client, DHCP Relay, DHCP Server em múltiplas VLANs.

ROTEAMENTO

- Deve implementar roteamento estático.
- Deve implementar roteamento dinâmico RIPv1 (RFC 1058), RIPv2 (RFC2453).
- Deve implementar protocolo de roteamento OSPF.
- Deve possuir no mínimo 1000 rotas OSPF;
- Deve possuir macsec-128 ou 256;
- Deve possuir MPLS;
- Deve possuir VXLAN;
- Deve possuir visibilidade de telemetria;
- Deve suportar protocolo de roteamento BGPv4 (RFC 1771, 1965, 1997,1745, 2385).
- Deve suportar mecanismo de segurança dos protocolos OSPF e BGP permitindo a autenticação mútua entre peers BGP e OSPF.
- Deve implementar o roteamento nível 3 entre VLANs.
- Deve implementar o protocolo VRRP (RFC 2338) ou HSRP de redundância de gateway.



(Anexo I – Termo de Referência – Pregão Presencial nº 01/21 – fls. 09)

- Deve suportar a virtualização das tabelas de roteamento camada 3. As tabelas virtuais deverão ser completamente segmentadas.
- Deve implementar roteamento baseado em origem, com possibilidade de definição do próximo salto camada 3, baseado em uma condição de origem.

ROTEAMENTO IPV6

- Deve implementar roteamento estático para IPv6.
- Deve implementar roteamento dinâmico RIPng para IPv6.
- Deve suportar protocolo de roteamento dinâmico OSPFv3 para IPv6.
- Deve possuir capacidade para pelo menos 64.000 endereços MAC na tabela de comutação.
- Deve implementar, no mínimo, 4000 VLANs simultaneamente.
- Deve implementar, no mínimo, 1000 interfaces VLANs simultaneamente, para roteamento nível 3 entre as VLANs configuradas.
- Deve possuir capacidade de comutação de, no mínimo, 480 Gbps (Gigabits por segundo);
- Deve possuir uma taxa de encaminhamento de no mínimo 360 de Mpps (Milhões de pacotes por segundo).
- Deve suportar Jumbo frames de no mínimo 9198 Bytes.

SEGURANÇA

- Deve implementar mecanismo de autenticação para acesso local ou remoto ao equipamento baseada em um Servidor de Autenticação/Autorização do tipo TACACS+ e RADIUS.
- Deve suportar filtragem de pacotes (ACL - Access Control List) para IPv4 e IPv6.
- Deve proteger a interface de comando do equipamento através de senha.
- Deve implementar o protocolo SSH V2 para acesso à interface de linha de comando.
- Deve suportar a criação de listas de acesso baseadas em endereço IP para limitar o acesso ao switch via Telnet, SSH e SNMP.
- Deve ser possível definir os endereços IP de origem das sessões Telnet e SSH.
- Deve possibilitar o estabelecimento do número máximo de MACs que podem estar associados a uma dada porta do switch.
- Deve ser possível bloquear o tráfego excedente e enviar um trap SNMP caso o número de endereços MAC configurados para a porta seja excedido.
- Deve implementar listas de controle de acesso (ACLs) baseadas em endereço IP de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino e flags TCP.



(Anexo I – Termo de Referência – Pregão Presencial nº 01/21 – fls. 10)

- Deve permitir a associação de um endereço MAC específico a uma dada porta do switch, de modo que somente a estação que tenha tal endereço possa usar a referida porta para conexão.
- Deve implementar mecanismos de AAA (Authentication, Authorization e Accounting) com garantia de entrega.
- Deve implementar a criptografia de todos os pacotes enviados ao servidor de controle de acesso e não só os pacotes referentes à senha.
- Deve permitir controlar e auditar quais comandos os usuários e grupos de usuários podem emitir em cada elementos de rede, independentemente do método de gerenciamento.
- Deve possuir suporte a mecanismo de proteção da “Root Bridge” do algoritmo “Spanning-Tree” para defesa contra ataques do tipo “Denial of Service” no ambiente nível 2.
- Deve possuir suporte à suspensão de recebimento de BPDUs (Bridge Protocol Data Units) caso a porta do switch esteja colocada no modo “Fast Forwarding” (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w).
- Deve possuir controle de broadcast, multicast e unicast por porta, podendo definir uma porcentagem limite de banda e pacotes por segundo.
- Deve possuir análise do protocolo DHCP e permitir que se crie uma tabela de associação entre endereços IP atribuídos dinamicamente, MAC da máquina que recebeu o endereço e porta física do switch em que se localiza tal MAC.
- Deve possuir método de segurança que utilize uma tabela criada pelo mecanismo de análise do protocolo DHCP, para filtragem de tráfego IP que possua origem diferente do endereço IP atribuído pelo Servidor de DHCP, essa filtragem deve ser por porta.

PADRÕES

- Deve implementar padrão IEEE 802.1d (Spanning Tree Protocol) por VLAN.
- Deve implementar padrão IEEE 802.1q (VLAN Frame Tagging).
- Deve implementar padrão IEEE 802.1p (Class of Service) para cada porta.
- Deve implementar padrão IEEE 802.3ad.
- Deve implementar o protocolo de negociação Link Aggregation Control Protocol (LACP).
- Deve implementar padrão IEEE 802.1w (Rapid spanning Tree Protocol).
- Deve implementar padrão IEEE 802.1s (Multi-Instance Spanning-Tree), com suporte a, no mínimo, 64 instâncias simultâneas do protocolo Spanning-Tree, sem limite de quantidade de VLANs associada a cada instância.
- Os processos de Autenticação, Autorização e Accounting associados a controle de acesso administrativo ao equipamento, TACACS, devem ser completamente independentes dos processos AAA no contexto 802.1x, RADIUS.



(Anexo I – Termo de Referência – Pregão Presencial nº 01/21 – fls. 11)

- Deve implementar controle de acesso por porta, usando o padrão IEEE 802.1x (Port Based Network Access Control).
- Deve implementar funcionalidade que designe VLAN específica para o usuário, nos seguintes casos:
 - a. A estação não tem cliente 802.1x (suplicante);
 - b. As credenciais do usuário não estão corretas (falha de autenticação).
- Deve implementar associação automática de VLAN da porta do switch através da qual o usuário requisitou acesso à rede (Assinalamento de VLAN).
- Deve implementar associação automática de ACL da porta do switch através da qual o usuário requisitou acesso à rede (Downloadable ACL).
- Deve implementar “accounting” das conexões IEEE 802.1x. O switch (cliente AAA) deve ser capaz de enviar, ao servidor AAA, pelo menos as seguintes informações sobre a conexão:
 - a. Nome do usuário;
 - b. Switch em que o computador do usuário está conectado;
 - c. Porta do switch utilizada para acesso;
 - d. Endereço MAC da máquina utilizada pelo usuário;
 - e. Endereço IP do usuário;
 - f. Horários de início e término da conexão;
 - g. Bytes transmitidos e recebidos durante a conexão.
- Deve re-autenticar (re-autenticação periódica) e ser possível definir, por porta, o intervalo de tempo para obrigar o cliente a se re-autenticar.
- Deve ser possível forçar manualmente a re-autenticação de um usuário conectado a uma porta do switch habilitada para 802.1x.
- Deve suportar a autenticação 802.1x via endereço MAC em substituição à identificação de usuário, para equipamentos que não disponham de suplicantes.
- Deve suportar a configuração de 802.1x utilizando autenticação via usuário e MAC simultaneamente na mesma porta do switch.
- Deve suportar a autenticação 802.1x através dos protocolos EAPOL.
- Implementar o serviço de DHCP Server em múltiplas VLANS simultaneamente, para que possa atribuir endereços IP aos clientes 802.1x autenticados e autorizados.
- Deve ser suportada a autenticação de múltiplos usuários em uma mesma porta.
- Deve ter tratamento de autenticação 802.1x diferenciado entre “Voice VLAN” e “Data LAN”, na mesma porta para que um erro de autenticação em uma VLAN não interfira na outra.
- Deve ser suportada a atribuição de autenticação através do navegador (Web Authentication) caso a máquina que esteja utilizando para acesso à Rede não tenha cliente 802.1x operacional, o portal de autenticação local do switch deve utilizar protocolo seguro tal como HTTPS.



(Anexo I – Termo de Referência – Pregão Presencial nº 01/21 – fls. 12)

- Deve implementar o mecanismo mudança de autorização dinâmica, Radius “Change of Authorization”, conforme descrito na RFC 5176.

MULTICAST

- Deve implementar mecanismo de controle de multicast através de IGMP Snooping de IGMPv1 (RFC 1112), IGMPv2 (RFC 2236) e IGMPv3 (RFC 3376).
- Deve implementar em todas as interfaces do switch o protocolo IGMP Snooping (v1, v2 e v3), não permitindo que o tráfego multicast seja tratado como broadcast no switch.
- Deve suportar roteamento multicast PIM (Protocol Independent Multicast) nos modos “sparse- mode” (RFC 2362) e “dense-mode”. Deve ser suportada, por interface, a operação simultânea nos modos “sparse-mode” e “dense mode”.
- Deve suportar no mínimo 4000 grupos multicast para IPv4.

QUALIDADE DE SERVIÇO(QOS)

- Deve implementar priorização de tráfego através do protocolo IEEE 802.1p.
- Deve possuir suporte a uma fila com prioridade estrita (prioridade absoluta em relação às demais classes dentro do limite de banda que lhe foi atribuído) para tratamento do tráfego “real-time” (voz e vídeo).
- Classificação e Reclassificação baseadas em endereço IP de origem/destino, portas TCP e UDP de origem e destino, endereços MAC de origem e destino.
- Classificação, Marcação e Remarcação baseadas em CoS (“Class of Service” - nível 2) e DSCP (“Differentiated Services Code Point”- nível 3), conforme definições do IETF (Internet Engineering Task Force).
- Deve suportar funcionalidades de QoS de “Traffic Shaping” e “Traffic Policing”.
- Deve ser possível a especificação de banda por classe de serviço.
- Para os pacotes que excederem a especificação, deve ser possível configurar ações tais como:
 - a. transmissão do pacote sem modificação
 - b. transmissão com remarcação do valor de DSCP
 - c. descarte do pacote.
- Deve suportar mapeamento de prioridades nível 2, definidas pelo padrão IEEE 802.1p, em prioridades nível 3 (IETF DSCP – Differentiated Services Code Point definido pela Internet Engineering Task Force) e vice-versa.
- Suporte aos mecanismos de QoS WRR (Weighted Round Robin) ou SRR (Shaped Round Robin).
- Suporte aos mecanismos de QoS WRED (Weighted Random Early Detection) ou WTD (Weighted Tail Drop);



(Anexo I – Termo de Referência – Pregão Presencial nº 01/21 – fls. 13)

- Deve implementar pelo menos oito filas de prioridade por porta de saída (egress port).

INTERNET PROTOCOL VERSÃO 6 (IPV6)

- Implementar IPv6.
- Deve permitir a configuração de endereços IPv6 para gerenciamento.
- Deve permitir consultas de DNS com resolução de nomes em endereços IPv6.
- Deve implementar ICMPv6 com as seguintes funcionalidades:
 - a. ICMP request.
 - b. ICMP Reply.
 - c. ICMP Neighbor Discovery Protocol (NDP).
 - d. ICMP MTU Discovery.
- Deve implementar protocolos de gerenciamento Ping, Traceroute, Telnet, SSH, TFTP, SNMP, SYSLOG, HTTP, HTTPS e DNS sobre IPv6.
- Deve implementar mecanismo de Dual Stack (IPv4 e IPv6), para permitir migração de IPv4 para IPv6.

INSTALAÇÃO:

A Contratada deverá instalar o equipamento para fins de verificação do perfeito funcionamento do equipamento.

OUTROS ITENS:

- O equipamento deverá vir acompanhado dos respectivos catálogos, manuais e de todos os periféricos instalados e cabos necessários ao funcionamento do conjunto;
- Deve atender rigorosamente a todas as especificações técnicas obrigatórias

GARANTIA:

- Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de 60 (sessenta) meses;
- Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
- A CONTRATADA deve possuir Central de Atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;



(Anexo I – Termo de Referência – Pregão Presencial nº 01/21 – fls. 14)

- Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (ON-SITE) ou na impossibilidade, no centro de manutenção da CONTRATADA;
- Para todo o conjunto envolvendo reposição de peças e mão-de-obra, sendo 05 (cinco) dias na semana e 08 (oito) horas por dia no local, realizada pelo fabricante ou autorizada que possua contrato firmado com o fabricante;
- O prazo para o início do atendimento técnico não deverá ultrapassar 02 (dois) dias úteis da abertura do chamado e concluído em até 05 (cinco) dias úteis;
- Caso a contratada não finalize o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da contratante, a contratada deverá disponibilizar equipamento de backup, com características e capacidades iguais ou superiores ao item substituído;
- A CONTRATANTE poderá abrir chamados de manutenção diretamente no Fabricante do item sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da CONTRATADA. Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de hardware ou software;
- Deverá ser garantido à CONTRATANTE o pleno acesso ao site do Fabricante dos equipamentos e softwares. Esse acesso deve permitir consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários relacionadas aos equipamentos e softwares especificados, além de permitir downloads de quaisquer atualizações de software ou documentação deste produto.

Datasheet: <https://www.cisco.com/c/en/us/products/collateral/switches/catalyst-9500-series-switches/nb-06-cat9500-ser-data-sheet-cte-en.html>



(Anexo I – Termo de Referência – Pregão Presencial nº 01/21 – fls. 15)

LOTE 03

ITEM 01 - NOBREAK

1.1 – NOBREAK 3200VA

QUANTIDADE: 02 (DUAS) UNIDADES

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Forma de onda senoidal pura.
- Nobreak interativo senoidal.
- Tecnologia DSP (Processador Digital de Sinais), para garantir a melhor performance do nobreak e dos equipamentos conectados a ele.
- Saída padrão USB e RS-232 para comunicação inteligente (cabo USB incluso)
- Bivolt 115: seleção automática de tensão de entrada 115/127/220V~ e saída 115V~.
- mínimo de 10 tomadas padrão NBR 14136 (sendo mínimo de 6 tomadas 10 A + mínimo de 4 tomadas 20 A).
- Estabilizador interno
- Filtro de linha.
- Fusível rearmável.
- Permitir a conexão de módulos externos é possível aumentar o tempo de autonomia do nobreak (UPS).
- Recarga automática das baterias, mesmo com o nobreak desligado.
- Recarregador Strong Charger, para possibilitar a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga.
- DC Start, para permitir que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica.
- Battery Saver, para desligar automaticamente as saídas caso não possua equipamentos ligados ao nobreak (em modo bateria).
- Autodiagnóstico de baterias, para informar quando a bateria precisa ser substituída.
- Função True RMS
- Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL).
- Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal.
- Leds que indicam as principais condições de operação do nobreak e bargraph de leds que informa o nível de potência consumida na saída do nobreak (em modo rede) e o nível de carga da bateria (em modo bateria).
- Alarme audiovisual, para sinalização de eventos como queda de rede, subtensão, sobretensão e fim do tempo de autonomia, entre outras informações.



(Anexo I – Termo de Referência – Pregão Presencial nº 01/21 – fls. 16)

- Botão liga/desliga temporizado com função Mute, para evitar o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento.

GARANTIA:

- Para os itens do Lote 03, a garantia deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses.
- O prazo para o início do atendimento técnico não deverá ultrapassar 02 (dois) dias úteis da abertura do chamado e concluído em até 05 (cinco) dias úteis;

Jundiaí, 19 de abril de 2021.

Ana Paula Crepaldi Bueno
Assessora de Informática

Evaldo Hilário Corrêa
Assessor de informática



ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/21

(Processo nº 86.487)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

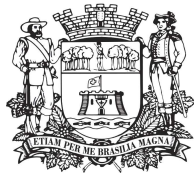
(em papel timbrado da Licitante)

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º, da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos para habilitação exigidos neste Edital.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)



ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/21

(Processo nº 86.487)

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da Licitante)

Eu,, CPF nº, representante legal da empresa, interessada em participar do Processo Licitatório (Pregão nº 01/21), da Câmara Municipal de Jundiaí, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexistente impedimento legal contra a empresa para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaro, ainda, que esta empresa não está impedida da participação no presente certame, nos termos da Lei Municipal nº 8790/2017.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/21

(Processo nº 86.487)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), doravante denominado (licitante), para fins do disposto no item 3.1.5 do Edital de Pregão nº 01/21, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão nº 01/21 foi elaborada de maneira independente (pela licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 01/21, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar proposta elaborada para participar do Pregão nº 01/21 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 01/21, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 01/21 quanto a participar ou não da referida licitação;

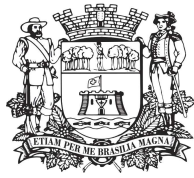
(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº 01/21 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 01/21 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº 01/21 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Jundiaí antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de 2021.

(representante legal da licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)



ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/21

(Processo nº 86.487)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

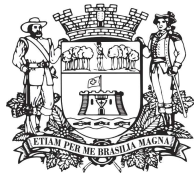
(em papel timbrado da Licitante)

Eu,(nome completo)....., representante legal da empresa (razão social)....., interessada em participar do **PREGÃO Nº 01/21**, promovido pela Câmara Municipal de Jundiaí, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei federal no 8.666/93, com alterações posteriores, a (razão social)..... encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos.

OBS: Emprega menor com idade de quatorze anos na condição de aprendiz ()

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/21

(Processo nº 86.487)

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ E PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 1º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02 - PROCESSO Nº 86.487.

I - INTRÓITO

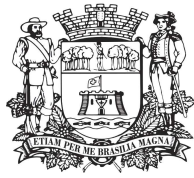
O presente instrumento rege-se fundamentalmente pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dão outras providências, estando vinculado ao Processo nº 86.487 de acordo com a deliberação do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí exarada naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

II - DAS PARTES

CLÁUSULA PRIMEIRA - São partes no presente instrumento de contrato:

1. De um lado, na condição e doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE** a **CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**, com sede nesta cidade, Estado de São Paulo, na Rua Barão de Jundiaí, nº 128, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 51.864.114/0001-10, neste ato representada por seu Presidente, Vereador FAOUAZ TAHA.

2. De outro lado, na condição e doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, a empresa, com sede na cidade de, Estado de, na Rua, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por seu, Sr....., CPF nº



(Processo nº 86.487 - minuta de contrato - fls. 2)

III - DO OBJETO DO CONTRATO E SUAS CARACTERÍSTICAS

CLÁUSULA SEGUNDA - Constitui-se objeto do presente **CONTRATO** a aquisição de equipamentos de informática para as atividades da **CONTRATANTE**, conforme Termo de Referência que contém as especificações técnicas dos equipamentos e quantidades constantes do **Anexo I** do Edital do Pregão Presencial nº 01/21 – Processo nº 86.487 e da proposta da **CONTRATADA**, bem como para fins de garantia contra defeitos de fabricação durante os prazos requisitados, expressos em meses (lotes 01, 02 e 03).

CLÁUSULA TERCEIRA - Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital do Pregão Presencial nº 01/21, bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo nº 86.487.

IV - DA DURAÇÃO E PRAZO

CLÁUSULA QUARTA - A **CONTRATADA** cumprirá o Contrato observando o prazo de 60 (sessenta) meses (lotes 01 e 02) e 24 (vinte e quatro) meses (lote 03), contados a partir da data da emissão da nota fiscal, para fins de cumprimento da garantia dos equipamentos, com o acompanhamento técnico da **CONTRATADA** em casos de dificuldades quanto a rápida solução dos defeitos, sendo que, nesses casos específicos, deverá a **CONTRATADA** apresentar solução no prazo de 05 (cinco) dias úteis para suprir a falta do equipamento ou conforme requisitos do **Anexo I** – Termo de Referência.

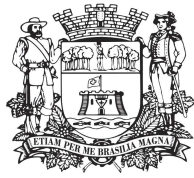
V - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento, entrega e garantia do objeto deste contrato (adequado conforme lote vencedor), em moeda corrente nacional, a importância global de R\$

CLÁUSULA SEXTA - O valor acima, já fixado em real, não sofrerá qualquer outro tipo de correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir da emissão do Termo de Aceite, bem como apresentação da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, considerando o fornecimento dos equipamentos e acessórios conforme proposta comercial vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - O pagamento será atendido com recursos provenientes da verba dotada sob a rubrica nº 01.01.01.031.0001.2001.4.4.90.52 do orçamento municipal - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, subelemento 35.



(Processo nº 86.487 - minuta de contrato - fls. 3)

CLÁUSULA NONA - Se prorrogado o contrato, mediante justificativa fundamentada, poderá o mesmo ser revisto, adotando-se índice de preços de periodicidade anual do setor, ou seja, IPC-FIPE, servindo o mesmo índice para outras correções ou correção de valor pago em atraso, na hipótese de inadimplência da **CONTRATANTE**.

VI - DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA - Nos termos da lei, compete, como prerrogativa unilateral, à **CONTRATANTE**, quanto ao contrato ora entabulado:

- a) fiscalizar-lhe a execução; e
- b) aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do ajuste.

VII - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto deste contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Pregão Presencial nº 01/21, conforme todos os documentos da licitação e especificações da **CONTRATANTE**, que passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Atentará, principalmente, a **CONTRATADA**, no que forem aplicadas, às normas dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo-lhe terminantemente vedada a cessão ou transferência total do presente ajuste, fato que, ocorrendo, causará a rescisão automática e incondicional do presente ajuste, arcando também, a responsável, com as demais sanções previstas na Lei Civil e Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **CONTRATADA** sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na fabricação ou no transporte do objeto, que possam comprometer o fiel cumprimento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O uso, na fabricação de materiais e marcas e patentes, sujeitas a "royalties" ou outros encargos semelhantes, obrigará exclusivamente a **CONTRATADA**, que por eles responderá.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Termo de Contrato.



(Processo nº 86.487 - minuta de contrato - fls. 4)

VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Adotam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, como motivos de rescisão da avença ora estatuída, o que expressamente determinam os artigos 77 a 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, além das condições expressamente estipuladas no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A não entrega do objeto nas condições previstas no Edital, dentro do prazo determinado acarretará a cobrança de multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor total contratual, até que haja a entrega definitiva do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Caso a **CONTRATADA** dê causa à rescisão sem justo motivo do ora contratado, obrigar-se-á a pagar uma multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato, obedecidos, no mais, os ditames dos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A não execução dos reparos nos equipamentos pela assistência técnica durante o prazo de garantia, nas condições previstas no Edital, dentro de prazo razoável determinado pela **CONTRATANTE**, acarretará a cobrança de multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor total contratual, até que seja regularizada a assistência técnica dos equipamentos e sanado o defeito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à **CONTRATADA**, ficará esta, em caráter de pena, impedida de participar de licitações futuras, ficando ainda obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos do artigo 389 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

IX - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento ou execução contratual;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

b.1) multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);



(Processo nº 86.487 - minuta de contrato - fls. 5)

b.2) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

c) suspensão temporária do direito de participar em licitação com a Câmara Municipal de Jundiaí por até 05 (cinco) anos, entre outras, nas hipóteses:

c.1) ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

c.2) não mantiver a proposta;

c.3) falhar gravemente na execução do contrato;

c.4) na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;

d) declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Poder Público federal, estadual, distrital e municipal, por até 05 (cinco) anos, dentre outros comportamentos, em especial, quando:

d.1) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

d.2) comportar-se de modo inidôneo;

d.3) cometer fraude fiscal;

d.4) fraudar na execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Independentemente das sanções retro, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados a CONTRATANTE e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de as demais classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

IX - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O prazo máximo de **entrega de todos equipamentos e acessórios será de até 60 (sessenta) dias corridos**, devendo ocorrer a entrega integral dos produtos, em perfeito funcionamento, contados a partir da data da assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Somente em circunstâncias excepcionais, por motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, poderá ser prorrogado o prazo de entrega do objeto completamente instalado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O(s) responsável(is) pelo termo técnico (**Anexo I**) com a Diretora Administrativa da **CONTRATANTE**, assinarão em conjunto o Termo de Aceite e Recebimento, após a conferência quanto ao objeto entregue e testado, em conferência com o **Anexo I** do Edital do Pregão nº 01/21.



(Processo nº 86.487 - minuta de contrato - fls. 6)

X - DA GARANTIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O prazo de garantia dos equipamentos dos lotes 01 e 02 é de 60 (sessenta) meses e do lote 03 é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da emissão da nota fiscal, com cobertura total, inclusive peças e partes sujeitas ao desgaste, excetuado o uso inadequado, em conformidade com a expectativa de melhor qualidade e durabilidade existente no mercado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - A **CONTRATADA** deverá acompanhar o acionamento da garantia e comunicar o prazo máximo que será iniciado o atendimento técnico, o qual não deverá ultrapassar 02 (dois) dias úteis da abertura do chamado e concluído em até 05 (cinco) dias úteis, observado o horário de funcionamento da **CONTRATADA**, que compreende das 8:00 às 18:00 horas. Em caso de retirada de alguma peça ou equipamento, estes deverão ser descritos e identificados na presença do Zelador da Câmara Municipal, através de documento hábil, obedecendo-se a mesma sistemática quando da sua devolução.

XI - DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – A fiscalização da execução dos dispositivos objeto deste contrato, será de responsabilidade da Diretoria de Administração, podendo embargar os itens em desacordo com as especificações contratuais.

Parágrafo único – Nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8666/93, fica designada a servidora Ana Paula Crepaldi Bueno, exercente do cargo de Assessora de Informática, como encarregada da gestão do presente contrato, que será substituída pelo servidor Evaldo Hilário Corrêa, exercente do cargo de Assessor de Informática, em caso de impedimento da primeira.

XII - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - O contrato somente poderá ser alterado, por escrito, via aditamento, que se submeterá ao artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e aos demais aplicáveis à espécie.

XIII - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.



(Processo nº 86.487 - minuta de contrato - fls. 7)

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - A CONTRATADA entregará o objeto de modo a satisfazer plenamente os termos do Processo nº 86.487 e do Edital de Pregão Presencial nº 01/21 e seus anexos, parte integrante deste.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - A troca eventual de documentos entre **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato ficarão por conta da **CONTRATADA**, bem como toda responsabilidade por qualquer tipo de subcontratação ou parceria que somente será admitida se parcial.

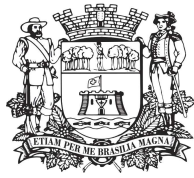
XV - DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

XVI- DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - Fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, excepcionado qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia que o presente contrato porventura venha a suscitar.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - A parte que der causa ao rompimento deste instrumento arcará com as despesas processuais e demais verbas cominadas à espécie.



(Processo nº 86.487 - minuta de contrato - fls. 8)

VII - DO ENCERRAMENTO

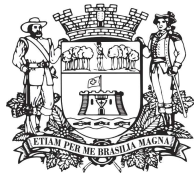
CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - Por estarem assim, justas e concordes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, lidas e achadas conforme na presença de 02 (duas) testemunhas nomeadas e assinadas, na forma da lei.

Jundiaí, _____ de _____ de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
FAOUAZ TAHA
Presidente

CONTRATADA

Testemunhas:



ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/21

(Processo nº 86.487)

(em papel timbrado da Licitante)

**(DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

A empresa, CNPJ nº,
com sede na (endereço completo)....., neste ato
representada pelo Sr....., (Sócio Administrador, Procurador, etc),
interessada em participar do Processo Licitatório (Pregão nº 01/21), da Câmara
Municipal de Jundiaí, DECLARO, sob as penas da Lei, que esta empresa é
considerada (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei
Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujos
termos conheço na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos previstos na
referida lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ... de de 2021.
(Local) (Data de Emissão)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

.....
(Nome, CRC e assinatura do Contador)